



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO MUNICIPAL N° 025/2021-GP-PMOP, de 13/04/2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N°
024/2021 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A EXMA. SENHORA GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 103, inciso IX e art. 143 da Lei Orgânica do Município (LOM), e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme art.196 da CF/88;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 800, de 31 de maio de 2020, que "Institui o **Projeto RETOMAPARÁ**, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio, confirmada pelo Plenário, garantindo aos Municípios liberdade na adoção de medidas contra a pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal vigente, especificamente, no Art. 30, I, que preconiza "**competete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local**";

CONSIDERANDO as medidas aprovadas pelo Gabinete de Crise do Município de Oeiras do Pará, instituído por meio do Decreto Municipal n° 011, de 14 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° O **artigo 3°** do Decreto Municipal n° 024 de 06 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Fica autorizado, a partir do dia 19 de abril de 2021, o retorno das aulas remotas e semipresenciais das escolas da rede de ensino público municipal, permanecendo suspensas as aulas presenciais.

Parágrafo único. Cursos e unidades de ensino da rede privada desta municipalidade, de qualquer modalidade, ficam


Gilma D. Augusto
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



autorizadas a desenvolver aulas e/ou atividades presenciais, com restrição de 50% (cinquenta por cento), observado as medidas e protocolos sanitários”.

Art. 2º O **artigo 4º** do Decreto Municipal nº 024 de 06 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas, em locais públicos ou privados, com ou sem fonte sonora, com audiência superior a 10 (dez) pessoas, com exceção das reuniões e atividades previstas no artigo 4º-A.

...

Art. 3º Fica acrescido o artigo 4º-A ao Decreto Municipal nº 024 de 06 de abril de 2021 com a seguinte redação:

Art. 4º-A Ficam permitidas, a partir da publicação do presente Decreto, reuniões de interesse público e atividades de governo que envolvam ações presenciais, com o limite máximo de 30 (trinta) pessoas, desde que no local onde for realizada a reunião ou atividade, possa ser respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) linear entre os participantes com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel), além das demais medidas sanitárias determinadas pela vigilância sanitária e neste Decreto”.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, entende-se por reuniões de interesse público, as Reuniões do Comitê de Crise e Reuniões de natureza Extraordinárias, necessárias em razão de situações emergenciais ou para cuidar das questões de saúde do município, assim, como as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará (PA), em 13 de abril de 2021.


Gilma D. Ribeiro
Prefeita Municipal
GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



CERTIDÃO DE PÚBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **PUBLIQUEI** no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal o **Decreto Municipal nº 025/2021, de 13 de abril de 2021**, em atendimento ao Princípio da Publicidade e em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 13 dias do mês de abril de 2021, o qual foi registrado na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 13/04/2021.

Andréia e. veiga
Andréia Calazão Veiga

Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto nº 022/2021